



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de **porta corta-fogo com fornecimento de fechaduras, dobradiças e acessórios**, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Faz-se necessária a substituição de porta corta-fogo localizada na escada da saída de emergência para acesso à cobertura da Câmara Municipal de São Caetano do Sul que se encontra danificada devido a deterioração do tempo e ao intenso uso de maneira a garantir seu correto funcionamento e a segurança de servidores, vereadores e munícipes.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Porta corta fogo P90	Porta corta-fogo para saída de emergência; em chapa de aço galvanizado; com dimensões de aproximadamente 890 x 2100 x 40 mm; tipo de resistência da porta P-90; com três dobradiças tipo mola e tamanho 4"; com 1 folha, de espessura da chapa em 0,65 mm; maçaneta e fechadura de sobrepor com chaves; material interno em manta fibrocerâmica; com etiqueta ou placa de identificação da fabricante; suas condições deverão atender a Norma ABNT/NBR 11742; garantia mínima de 12 meses, ficando a cargo da contratada a instalação da mesma.	1
2	Fechadura de sobrepor	Fechadura de sobrepor para porta corta fogo com chave.	1
3	Dobradiça para porta corta fogo	Dobradiça para porta corta fogo 4 polegadas com mola regulável, acompanhada de pinos.	3

3.1. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2. As visitas poderão acontecer de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6073 e/ou por e-mail: <compras2@camarascsp.gov.br >.

3.3. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item "3.1" e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. Por tratar-se de entrega única, não será lavrado instrumento contratual em virtude da aquisição do presente objeto;

4.2. O prazo para execução do presente objeto é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Seção de Compras e Almoxarifado, através do telefone (11) 4228-6050.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 7.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. GARANTIA

- 8.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima do material de 10 (dez) anos e do serviço de 1 (um) ano, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;
- 8.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

8.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>					
<u>Endereço eletrônico:</u>					
<u>Endereço:</u>		<u>Nº</u>		<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>		<u>Estado:</u>		<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ N°:</u>		<u>Inscrição Estadual:</u>		<u>Fone/Fax:</u>	
Item	Objeto	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Porta corta fogo P90	Porta corta-fogo para saída de emergência; em chapa de aço galvanizado; com dimensões de aproximadamente 890 x 2100 x 40 mm; tipo de resistência da porta P-90; com três dobradiças tipo mola e tamanho 4"; com 1 folha, de espessura da chapa em 0,65 mm; maçaneta e fechadura de sobrepor com chaves; material interno em manta fibrocerâmica; com etiqueta ou placa de identificação da fabricante; suas condições deverão atender a Norma ABNT/NBR 11742; garantia mínima de 12 meses, ficando a cargo da contratada a instalação da mesma.	1		
2	Fechadura de sobrepor	Fechadura de sobrepor para porta corta fogo sem chave compatível com as portas existentes na Edilidade.	1		
3	Dobradiça para porta corta fogo	Dobradiça para porta corta fogo 4 polegadas com mola regulável, compatível com as portas existentes na Edilidade, acompanhada de pinos.	3		
VALOR GLOBAL					

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa